



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

PARA CONHECIMENTO

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado do Emprego

01570 18-10-26

Exm.^a Senhora
Dr.^a Ana Maria Gomes
Eurodeputada
anamaria.gomes@europarl.europa.eu

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 10327/MTSSS/2018
PROC. Nº: 488/2016/173

DATA

ASSUNTO: SITUAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA SOARES DA COSTA

Encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar V. Ex.^a, no seguimento do vosso ofício de 9 do corrente mês, e tendo em conta as informações prestadas pela Autoridade para as Condições do Trabalho, dentro do seu âmbito de competências, do seguinte:

A Autoridade para as Condições do Trabalho tem acompanhado a situação da empresa, tendo realizado 8 visitas inspetivas até à data. Neste âmbito, a Autoridade para as Condições do Trabalho notificou a empresa para apresentar comprovativos do pagamento da retribuição e concluiu-se que:

- há pagamentos efetuados apenas a alguns trabalhadores;
- foram efetuados, em alguns casos, pagamentos de retribuições incluídas no PER;
- nenhum dos trabalhadores que havia recorrido à suspensão do seu contrato de trabalho foi contemplado com qualquer pagamento.

Por isso, a Autoridade para as Condições do Trabalho:

- instaurou um processo de contraordenação por falta de pagamento pontual da retribuição
- efetuou participação ao Ministério Público pelo facto de terem sido efetuados pagamentos aos trabalhadores que “não correspondam ao rateio do montante disponível, na proporção das respetivas retribuições” - artigo 324.º e artigo 313.º, n.º 1, alínea e) do Código do Trabalho.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

A Autoridade para as Condições do Trabalho continuará, dentro das suas competências, a acompanhar a situação.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

(Tiago Pregoça)